

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Coleta de Preços n. 023/2025–Aquisição de Lavadora Ultrassônica para o Hospital Regional Deputado AffonsoGhizzo (HRA).

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO –IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de seu Diretor Geral, solicitar o envio de orçamento, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no Regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de **uma Lavadora Ultrassônica de 50 litros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2. Anexo I – Quadro de quantitativo(s) e especificação (ões) mínima(s) do(s) item(ns) e condições de fornecimento;

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição é essencial para garantir a segurança, qualidade e conformidade técnica dos processos da CME, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e a excelência assistencial necessária para atender às demandas operacionais e técnicas do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo.

#### 3. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

A entrega dos equipamentos será realizada no HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO, localizado na Rua Castro Alves, n. 303 – Bairro: Coloninha, Araranguá, Santa Catarina, CEP 88.906-631.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o edital;
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado;

- 
- 4.3.** A proponente deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;
  - 4.4.** Ficará a proponente responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus ao IMAS;
  - 4.5.** A proponente deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês;
  - 4.6.** Caso haja necessidade, ficará a proponente obrigada a treinar os profissionais da área técnica e clínica, sem nenhum ônus ao IMAS;
  - 4.7.** O atendimento referente a manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o setor de Engenharia Clínica a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus ao IMAS;
  - 4.8.** Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva em garantia;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

*Os interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail:[editais.hra@grupoimas.com.br](mailto:editais.hra@grupoimas.com.br) até o dia 08(oito) de dezembro de 2025, às 10:00h (dez horas).*

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail); b) PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; c) PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias; d) ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

## 7. JULGAMENTO

- 7.1.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme Anexo I;

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 8.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional AffonsoGhizzo para homologação;

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O Instituto Maria Schmitt – Hospital Regional de Araranguá-SC, efetuará o pagamento na seguinte forma:

**Os equipamentos serão pagos em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

- 9.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 9.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Ordem de compra.
- 9.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Setor de Engenharia Clínica e um responsável do Setor do Patrimônio-Almoxarifado do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 10.2. A presença da fiscalização do Hospital Regional de Araranguá não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 10.3. Quanto ao prazo de entrega do equipamento, adota-se o padrão de: **Até 30 (trinta dias) após o recebimento da ordem de compra.**
- 10.4. Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo pra substituição do material, eventualmente fora de especificação;
- 10.5. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou

---

com documento autorizando o Setor de Engenharia Clínica a realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do equipamento;

## **11. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 11.1. O proponente deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de no mínimo 01 (um) ano, conforme a informado no Anexo I e 03 (três) meses para consumíveis, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 11.2. O proponente, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o IMAS;
- 11.3. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 11.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 11.5. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o IMAS;
- 11.6. Nos casos em que a manutenção ultrapassar o limite de 48 horas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento, assim como todo e qualquer equipamento que necessite de remoção para sua devida manutenção, ficando a CONTRATADA responsável pela sua substituição.
- 11.7. Deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sempre que ser realizado qualquer Suporte de Garantia Técnica referente a anormalidades e/ou falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 11.8. Ocorrendo o término da garantia oferecida, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a IMAS.

## **12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

- 12.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a entregar em no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:

- 
- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
  - II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - III – Alvará de funcionamento;
  - IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
  - V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
  - VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
  - VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
  - VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;

- 12.2. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;
- 12.3. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para [contratos.hra@grupoimas.com.br](mailto:contratos.hra@grupoimas.com.br).**
- 12.4. **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;**
- 12.5. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;**

Araranguá, 27 de novembro 2025.

**Kristian de Souza**  
Diretor Geral  
Hospital Regional Deputado  
Affonso Ghizzo de Araranguá/IMAS

## ANEXO I

### QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Item	Descriutivo	Unidade	Quantidade
01	<p><b>Lavadora Ultrassônica com Capacidade de 50 Litros</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Capacidade</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Capacidade útil do tanque: <b>50 litros</b> (<math>\pm 5\%</math>).</li> <li>1.2. Tanque confeccionado em aço inoxidável <b>AISI 304 ou superior</b></li> </ol> </li> <li>2. <b>Frequência Ultrassônica</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Frequência de operação: <b>40 kHz</b> (<math>\pm 5\%</math>)</li> </ol> </li> <li>3. <b>Potência Ultrassônica</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. Potência mínima do ultrassom: <b>mínimo de 1100 W</b></li> </ol> </li> <li>4. <b>Construção e Material</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>4.1. Tanque interno, tampa e cesta: aço inox <b>AISI 304 ou 316</b>.</li> <li>4.2. Estrutura externa totalmente em aço inox ou aço com pintura eletrostática.</li> <li>4.3. Deve possuir dosador de produtos</li> <li>4.4. Deve possuir impressora</li> </ol> </li> <li>5. <b>Painel de Controle</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. Painel digital ou analógico dedicado, contendo:</li> <li>5.2. Timer: ajuste entre 1 e 60 minutos (ou maior).</li> <li>5.3. Controle de temperatura: mínimo de 20 a 65 °C</li> <li>5.4. Memórias para programação de Limpezas.</li> </ol> </li> <li>6. <b>Acessórios</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>6.1. Cesta em aço inox perfurado ou aramado.</li> <li>6.2. Conectores para instrumentais, mínimo 25;</li> </ol> </li> <li>7. <b>Alimentação Elétrica</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1. Tensão: 220 V (preferencialmente <b>bivolt automático</b> ou configurável).</li> <li>7.2. Frequência: 50/60 Hz.</li> </ol> </li> <li>8. <b>Garantia</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>8.1. Mínima de <b>12 meses</b> contra defeitos de fabricação. Fornecedor deve possuir assistência técnica autorizada no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição</li> </ol> </li> </ol>	Unidades	01